

das ligações particulares na rede dos esgotos sanitários da cidade.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a coleta dos proprietários marginais à rede dos esgotos sanitários, para a aquisição de manilhas e outros materiais para suas respectivas ligações na rede de esgotos.

Artigo 2º - O valor a ser coletado será de acordo com o custo dos materiais e mão de obra necessários para execução das respectivas ligações.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de R\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros) para a compra dos materiais e execução dos serviços.

Artigo 4º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta das arrecadações dos respectivos contribuintes beneficiados com o melhoramento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de abril de 1965.

Lauro Stein

Prefeito Municipal.

Lei nº 503

A Câmara Municipal decreta e seu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o serviço de iluminação a gás de mercúrio mista com luminárias marca Peterso, num total de trinta luminárias.

rias na entrada da cidade, compreendendo às ruas Duque de Caxias e Adhemar de Barros.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 2.800.000 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), para a execução do referido serviço de iluminação e instalação de um transformador de 45 KVA para o melhoramento geral da iluminação da cidade.

Artigo 3º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível, e pela taxa de melhoria a ser coletada oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de abril de 1965.

João Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 504

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arter Nogueira, promulgo a seguinte Lei:
Lei que autoriza a Prefeitura receber terreno para construção de Grupo Escolar, e toma outras providências.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação um terreno com área de 5.000 (cinco mil metros quadrados) constituindo o lote nº 8º da Quadra B do "Loteamento" "Fazim São José" de propriedade de Dona. Angela Picciferari, o qual se destinará a futura construção do Grupo Escolar.